



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 584/2014

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI 558/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O QUADRO DE ASSOCIADOS E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS POR USINAS HIDRELÉTRICAS DO NORTE MATOGROSSENSE – AMIU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 6º da Lei 558/2013, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e se necessário, devidamente suplementadas, conforme segue:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais

Ação: 2005 – Contribuições a Entidades

Natureza de Despesa: 337041.00 – Transferências a Instituições Multigovernamentais.”

Artigo 2º - Fica acrescentado o **parágrafo único** ao Artigo 6º da Lei 558/2013, que terá a seguinte redação:

“Artigo 6º - ...

“Parágrafo Único – A dotação para os anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o dispositivo que menciona.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2014.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2014 à 18/03/2014